



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu

Rua (G), s/n - Centro - Tele-Fax (0465) 37-1137

85.596-000 - Boa Esperança do Iguaçu

Paraná

LEI Nº 019/93

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1994 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, ZELINO THOMAZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu relativo ao Exercício Financeiro de 1994.

Art. 2º - A proposta Orçamentária será elaborada tendo seu valor fixado em cruzeiros e a previsão de inflação para o exercício de 1994 será calculada com base na inflação oficial do período, na média, de Janeiro a Agosto de 1993.

Art. 3º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 4º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo Único - As despesas poderão, em caráter excepcional, no decorrer do exercício, superar as receitas desde que o excesso de despesas seja financiado por operações de crédito nos termos do artigo 167, III, da Constituição Federal.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - Na fixação da despesa serão observados os seguintes limites mínimos e máximos:

I - as despesas com ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil;

II - as despesas com saúde não serão inferiores a 13% (treze por cento) do total geral orçado;

III - as despesas de capital é assegurado pelo menos um terço do total geral orçado;



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu

Rua (G), s/n - Centro - Tele-Fax (0465) 37-1137

85.596-000 - Boa Esperança do Iguaçu

Paraná

IV - as despesas com pessoal incluindo a remuneração dos agentes políticos e os encargos patronais do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das receitas correntes;

Art. 7º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 8º - As despesas com ações de expansão corresponderão as prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e a disponibilidade de recursos.

Art. 9º - Na lei orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por categoria de programação indicando-se, no mínimo, para cada uma, no seu menor nível, a natureza da despesa, observada a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio
Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital

Parágrafo 1 - A classificação referida neste artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa e será especificada na Lei orçamentária.

Parágrafo 2 - A Lei orçamentária incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2 parágrafo 1 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

II - da natureza da despesa, para cada órgão;

III - do programa de trabalho de cada órgão, expresso em projetos e atividades de acordo com a classificação funcional-programática;

IV - resumo geral da despesa, que será apresentado nos moldes do Anexo 2 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

Art. 10º - As propostas de alteração na proposta orçamentária, bem como os projetos de lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da lei orçamentária.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu

Rua (G), s/n - Centro - Tele-Fax (0465) 37-1137

85.596-000 - Boa Esperança do Iguaçu

Paraná

Art. 11º - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotações a título de auxílio ou subvenção social a:

I - clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

II - entidades públicas federais e estaduais salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III - entidades privadas, executadas aquelas a que se refere o artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 12º - No decorrer da execução orçamentária o Executivo Municipal fará publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária na forma do disposto no artigo 165, parágrafo 3 da Constituição Federal.

Art. 13º - Se o projeto de lei do Orçamento de 1994 não for aprovado pelo Legislativo Municipal até o dia 31 de Dezembro de 1993 a Câmara Municipal será convocada extraordinariamente até que se dê a aprovação.

Art. 14º - Fica autorizado o Executivo Municipal a:

I - proceder a nomeação de servidores na medida das necessidades existentes e do limite das vagas criadas pela legislação própria;

II - alterar mediante lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o plano de cargos e salários, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimento nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos trinta dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e três.

Zelino

ZELINO THOMAZI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu

Rua (G), s/n - Centro - Tele-Fax (0465) 37-1137

85.596-000 - Boa Esperança do Iguaçu

Paraná

LEI Nº 019/93

ANEXO I

Prioridades para elaboração do Orçamento para o exercício de 1994.

LEGISLATIVA

- Construção e instalação da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, incluindo a aquisição de móveis e equipamentos;
- Treinamento de Pessoal;
- Aquisição de uma linha telefônica;
- Aquisição de uma máquina fotocopadora;
- Aquisição de um aparelho FAX.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Construção e instalação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, compreendendo a aquisição de móveis e equipamentos necessários ao funcionamento do Município;
- Aquisição de micro-computadores compreendendo o equipamento e os programas;
- Treinamento de recursos humanos;
- Estruturação Administrativa da Prefeitura;
- Elaboração das propostas relativas a legislação básica do Município;
- Dotar o Município da necessária infra-estrutura no concernente ao atendimento à população no aspecto de documentação como Carteira de Identidade, documentação Militar, de Trânsito, Carteira de Trabalho, etc...

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- Implantação de sistema visando a conscientização, o controle e melhoria na arrecadação do Município.

AGRICULTURA

- Aquisição e manutenção dos equipamentos voltados a implantação dos programas de Inseminação Artificial e Conservação de Solos;
- Iniciar as atividades de extensão rural através da implantação do Departamento de Desenvolvimento e dar suporte a instalação do escritório local da EMATER - PR;
- Implantação do Projeto Propriedade Modelo e Centro de Produção;
- Implantação do horto municipal, para a produção de mudas através do viveiro público municipal.

COMUNICAÇÕES

- Instalação de antenas retransmissoras de sinais de televisão;
- Prosseguir na instalação dos Postos de Serviços Telefônicos em comunidades ainda não dotadas de tal melhoria.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu

Rua (G), s/n - Centro - Tele-Fax (0465) 37-1137

85.596-000 - Boa Esperança do Iguaçu

Paraná

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- Manutenção, ampliação e melhoria da Rede de Ensino de primeiro Grau no Município;
- Manutenção e melhoria do transporte escolar;
- Aquisição de veículo destinado aos serviços do Departamento;
- Construção de Creches;
- Incentivo a implantação do estádio municipal;
- Instalação e equipamentos de bibliotecas nas escolas, através de convênios com o governo do Estado;
- Dar prosseguimento ao programa de merenda escolar;
- Incentivar a prática do desporto amador e estudantil;
- Apoio a estudantes carentes;
- Apoio aos programas de alfabetização de adultos e ao ensino supletivo.

ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

- Ampliação dos sistemas de eletrificação urbana;
- Apoio a melhoria da eletrificação rural.

HABITAÇÃO E URBANISMO

- Construção de núcleos de habitação popular;
- Ampliação e melhoria do sistema de Iluminação Pública;
- Obras de controle da erosão urbana;
- Pavimentação e urbanização de vias urbanas;
- Construção de praças, arborização e paisagismo urbano;
- Ampliação do Quadro Urbano da Sede Municipal através do incentivo a projetos de loteamentos;
- Manutenção dos serviços de limpeza pública, coleta de lixo, iluminação pública, cemitérios e outros serviços de utilidade pública.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Proporcionar incentivo a instalação de atividades industriais visando melhoria da oferta de empregos;
- Promover campanhas com o objetivo de aquecer o comércio local.

SAÚDE E SANEAMENTO

- Implantação e melhoria nos sistemas de abastecimento d'água;
- Aquisição de ambulância e equipamentos para o setor de saúde;
- Manutenção e ampliação do atendimento à saúde pública;
- Expansão e melhoramentos da rede de Mini-postos de saúde;
- Implantação do sistema de saneamento rural;
- Participação e suporte as campanhas de vacinação;
- Melhoria das condições de saneamento básico da população;
- Integração do Município ao Sistema Único de Saúde;
- Construção de sistema de galerias pluviais paralelamente ao projeto de pavimentação de vias urbanas;
- Apoio a programas e ou cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu

Rua (G), s/n - Centro - Tele-Fax (0465) 37-1137

85.596-000 - Boa Esperança do Iguaçu

Paraná

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- Incentivo à criação das Associações Comunitárias;
- Criação e implantação de sistema previdenciário próprio do Município através do Fundo de Previdência dos Servidores do Município;
- Assistência social a pessoas carentes, maternidade, velhice, e principalmente ao menor e adolescente;
- Desenvolvimento de programas preventivos na área odontológica, principalmente voltados para crianças em idade escolar.

TRANSPORTE

- Aquisição de equipamentos rodoviários visando a formação do parque de máquinas da Prefeitura;
- Restauração, cascalhamento e calçamento de estradas integrantes da rede Municipal com recursos próprios ou através de convênios com o Estado do Paraná ou União Federal;
- Construção de pontes, pontilhões e bueiros em estradas vicinais;
- Manutenção da rede viária em condições ideais para o escoamento da safra agrícola;
- Construção das instalações para o Departamento de Viação, Obras e Urbanismo, parque de máquinas, oficina, almoxarifado e depósito de peças;
- Dotar as comunidades rurais e o perímetro urbano de rede de transporte coletivo adequada às suas necessidades.

Boa Esperança do Iguaçu, 30 de Junho/93.

Zelino

ZELINO THOMAZI
PREFEITO MUNICIPAL